

SIG CAPITAL RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 40.011.324/0001-40

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **SIG CAPITAL RECEBÍVEIS PULVERIZADOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.011.324/0001-40 (“Fundo”), e considerando que:

- (a) A **SIG CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, conjunto 202, parte, inscrita no CNPJ sob nº 21.950.366/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 14.523, de 1º de outubro de 2015 (“Gestora Atual”), em benefício do Fundo e de seus Cotistas, sugeriu sua substituição no cargo de gestão pela **ALIANZA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, conjunto 202, parte, inscrita no CNPJ sob nº 21.950.366/0001-00, devidamente autorizada à prestação dos serviços pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 14.523, de 1º de outubro de 2015 para a atividade de gestão do Fundo (“Nova Gestora”), de forma que, caso a aprovado o pleito de substituição, ocorrerá a destituição da Gestora Atual, nos termos do artigo 28 do regulamento do Fundo, e eleição da Nova Gestor, nos termos do inciso i, do referido artigo; e ainda
- (b) Caso aprovada a substituição mencionada no considerando acima, a Gestora Atual renunciará, expressamente, ao previsto no §8º do artigo 28 do regulamento vigente do Fundo, de forma que a Taxa de Performance será devida integralmente em favor da Nova Gestora.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende a matéria colocada em deliberação, por meio dos itens acima, deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do email ri.fundoslistados@btgpactual.com

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.



BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS